



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 227/2023

Declara de utilidade pública área de terras para fins de Desapropriação, amigável ou judicial, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, bem como o artigo 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que o Município de Umuarama encontra-se em franco desenvolvimento e expansão urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de se desenvolver projetos que visem ampliar a capacidade de saneamento básico do município;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 353/2023 da Secretaria Municipal de Obras, que informa que a execução da obra é necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública as áreas de terras abaixo descritas para fins de Desapropriação, incluídos Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Umuarama

I - Desapropriação da área para Interceptor: Data nº D03, subdivisão da data D, unificação das Datas nº 02 a 15, da Quadra nº 57, Loteamento denominado Zona 05, de propriedade de CMNP Imobiliário Ltda, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama – PR, Certidão de Registro Matrícula nº 59.721 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, com área de atingimento de 189,18 m², em um Perímetro de 58,19m. O imóvel inicia-se a descrição da desapropriação ao NOROESTE;



UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

- ESTADO DO PARANÁ

Confronta-se com a Data nº D02, rumo SE 49°24' NO, numa extensão de 18,74 metros; ao SUDOESTE: Confronta-se com a Data nº D23, num arco de raio de 220,10 metros, desenvolvimento de 9,46 metros. Ao SUDESTE: Confronta-se com a Data nº D04, rumo SE 51°52' NO, numa extensão de 19,66 metros; ao NORDESTE: Confronta-se com a rua Porto Alegre, rumo NE 45°29' SO, numa extensão de 10,33 metros. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 58,19 m com área total de atingimento de 189,18 m². Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Marcio Rodrigo Rebecca - Engenheiro Civil - CREA-PR: 67.277-D/PR.

II - Desapropriação da área para Interceptor: Data nº D23, subdivisão da data "D", unificação das Datas nº 02 a 15, da Quadra nº 57, Loteamento denominado Zona 05, de propriedade de CMNP Imobiliário Ltda, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama - PR, Certidão de Registro Matrícula nº 59.741 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, com área de atingimento de 180,61 m², em um Perímetro de 58,06m. O imóvel inicia-se a descrição da desapropriação ao NOROESTE: Confronta-se com a Data nº D24, rumo SE 49°24' NO, numa extensão de 20,00 metros; ao SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Beatriz de Oliva Mesquita, num arco de raio de 200,10 metros e desenvolvimento de 8,60 metros; ao SUDESTE: Confronta-se com a Data nº D22, rumo SE 51°52' NO, numa extensão de 20,00 metros; ao NORDESTE: Confronta-se com a Data nº D03, num arco de raio de 220,10 metros e desenvolvimento de 9,46 metros. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 58,06 m com área total de atingimento de 180,61 m². Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Marcio Rodrigo Rebecca - Engenheiro Civil - CREA-PR: 67.277-D/PR.

III - Desapropriação da área para Interceptor: Data nº G10, (subdivisão da data "G", unificação das Datas nº 04 a 16), da Quadra nº 60, Loteamento denominado Zona 05, de propriedade de CMNP Imobiliário Ltda, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama - PR, Certidão de Registro Matrícula nº 58.336 - 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, com área de atingimento de 180,53 m², em um Perímetro de 63,04m. O imóvel inicia-se a descrição da desapropriação ao NOROESTE: Confronta-se com parte das Datas nº G19 e G18, num arco de raio de 161,10 metros, desenvolvimento de 7,00 metros; ao SUDOESTE: Confronta-se com a Data nº G11, rumo SE 26°03' NO, numa extensão de 24,00 metros; ao SUDESTE: Confronta-se com a Rua Beatriz de Oliva Mesquita, num arco de raio de 185,10 metros, desenvolvimento de 8,04 metros; ao NORDESTE: Confronta-se com a Data nº G09, rumo SE 28°32' NO, numa extensão de 24,00 metros. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 63,04 m com área total de atingimento de 180,53 m². Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Marcio Rodrigo Rebecca - Engenheiro Civil - CREA-PR: 67.277-D/PR.

IV - Desapropriação da área para Interceptor: Data nº G19, (subdivisão da data "G", unificação das Datas nº 04 a 16), da Quadra nº 60, Loteamento denominado Zona 05, de propriedade de CMNP Imobiliário Ltda, ou a quem de direito pertencer, localizada no Município de Umuarama - PR, Certidão de Registro Matrícula nº 58.345 - 1º Serviço de Registro de



UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR, com área de atingimento de 183,56 m², em um Perímetro de 63,43m. O imóvel inicia-se a descrição da desapropriação ao NOROESTE: Confronta-se com a Rua Alfredo Werner Nyffeller, num arco de raio de 137,00 metros, desenvolvimento de 7,00 metros; ao SUDOESTE: Confronta-se com a Data nº G18, rumo SE 27°32' NO, numa extensão de 24,10 metros; ao SUDESTE: Confronta-se com parte das Datas nº G10 e G09, num arco de raio de 161,10 metros, desenvolvimento de 8,23 metros; ao NORDESTE: Confronta-se com a Data nº G20, rumo SE 30°27' NO, numa extensão de 24,10 metros. Todos esses trechos perfazem o perímetro do polígono de 63,43 m com área total de atingimento de 183,56 m². Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Marcio Rodrigo Rebecca - Engenheiro Civil - CREA-PR: 67.277-D/PR.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

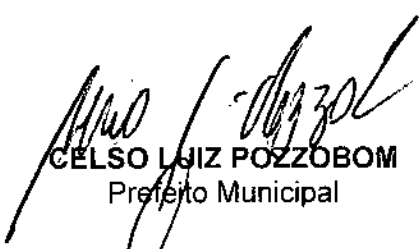
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

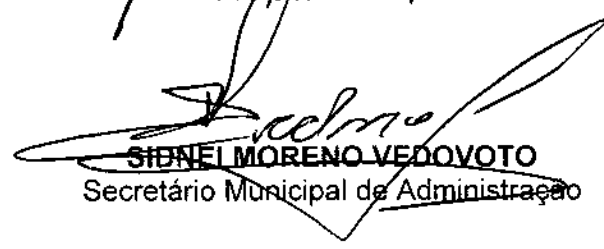
Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Todo o ônus decorrente da desapropriação das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 1º de agosto de 2023.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO NO UBUARAMA ILUSTRADO
DE 04 | agosto | 20 23
DE N.º 12 715
UBUARAMA 04 | 08 | 20 23
Denise
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS